



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP

Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10

CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão Eleitoral temporária para conduzir o processo de escolha dos Conselheiros representantes de Organizações da Sociedade Civil para o biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente da Criança e do Adolescente – ECA, suas atualizações e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece que as Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida em seu artigo 90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CMDCA – Avenida Celeste, 186 – CEP: 06320-030 – Centro – Carapicuíba/SP.

(11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 e-mail – cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2020 as 10 horas e 20 minutos , realizada de forma remota através do Google Meet;

CONSIDERANDO a deliberação que consta na ata 08/2020 de 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTITUIR a Comissão Eleitoral Temporária para conduzir o Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2021/2022 no CMDCA.

Artigo 2º. O Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil organizada no CMDCA será conduzido pela Comissão Eleitoral Temporária composta pelos seguintes membros:

I – Vanessa Ferreira Aquino – Associação Santa Brígida;

II – Marcos Ramos de Oliveira – IECA - Instituto Educacional da Criança e do Adolescente

III – Keila Maria Alves Silva – Centro de Atendimento Léa Rosemberg;

IV – Luciana Cristina Nunes Passos – Projeto Missionário Vila Capriotti;

V – Daniela Ribeiro da Silva – Associação Cristã de Moços – ACM de Carapicuíba

VI – Marluce Reis de Sousa – APEOESP

VII - Lucilene Ferreira da Silva – OCA Associação da Aldeia de Carapicuíba

Artigo 3º. As entidades da sociedade civil organizada serão eleitas em Assembleia específica, convocada especialmente para esta finalidade, mediante edital.

CMDCA – Avenida Celeste, 186 – CEP: 06320-030 – Centro – Carapicuíba/SP.

(11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 e-mail – cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br

Parágrafo segundo. Os representantes do Poder Público municipal não participarão do Processo de escolha dos membros da sociedade civil organizada e deverão ser eleitos via ofício

Artigo 4º. O Ministério Público Federal poderá acompanhar o processo eleitoral dos representantes das entidades da sociedade civil organizada.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições contrárias.

Carapicuíba, 16 de dezembro de 2020.



Roberta Cristina Hipólite das Neves

Presidente do CMDCA